ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
Fls. Nº 284

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

CONTRATO N°__/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTESANATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO A EMPRESA HIPER IMPORTADOS LTDA E O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.853/0001-37, com endereço na Rua João Raimundo de Olivera, s-nº, Bairro Centro, SIMÕES - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Wilson de Carvalho, Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e CPF nº 361.899.953-49, residente e domiciliado na Rua João Anselmo da Silva, s/n, Bairro Centro, Simões-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HIPER IMPORTADOS LTDA,** CNPJ Nº 15.276.612/0001-89, com sede à Rua Coronel Francisco Santos, nº 185, Bairro Centro, CEP 64600-098, Picos-PI, representada por Benoni Antônio de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 559.697 SJSP/PI, CPF Nº 207.860.853.04, residente e domiciliado à Av. Anísio da Luz, nº 1645, Bairro Ipueiras, CEP 64604-090, Picos-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ARTESANATO, de acordo com a demanda. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ARTESANATO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 36.135,50 (Trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números.

ARTESANATO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500
CONFECÇÃO ARTESANATO
SERVIÇOS:
PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.36 - PF
FONTE: 500
PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.39- PJ
FONTE-500

PLANO: 08.244.0801.2062
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 660 - FEDERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Simões efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por BENONI ANTONIO DE SOUSA em: 13/09/2023 07:20.

MUNICÍPIO APROVADO unicef 286

5.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por Wagner Modesto da Silva (CPF nº 327.277.714-87), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

5.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3 Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga--se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga--se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga--se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite
de 15 (quinze) dias;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por BENONI ANTONIO DE SOUSA em: 13/09/2023 07:20.

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Simões, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar--se--á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando--se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Simões, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando--se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por BENONI ANTONIO DE SOUSA em: 13/09/2023 07:20.

MUNICÍPIO APROVADO unicef

Fls. Nº 288

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU--Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simões-PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Simões poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

SIMÕES, 13 de setembro de 2023.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Francisco Wagner Medeiros da Silva - 327.277.714-87

2ª WILSIMAR CARVALHO SILVA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por BENONI ANTONIO DE SOUSA em: 13/09/2023 07:20.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 059/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **HIPER IMPORTADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.276.612/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTESANATO. VALOR: R$ 36.135,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de setembro de 2023.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simões-PI 290
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Dextra Velant. Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBORIL DO PIAUÍ

Seção V
Das Disposições Finais

Art. 13 - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar todas as providências necessárias à implementação das situações regulamentadas neste Decreto.
Art. 14 - Os Servidores que não utilizarem o registro eletrônico na entrada e/ou saída da referida repartição, ficam sujeitos às penalidades disciplinares constantes na Lei Municipal nº 11/1997, devendo tal fato ser imediatamente comunicado pela chefia máxima da repartição ao Setor de Pessoal, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AOS QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.09.15 12:51:11 -03'00'
ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:10EF225D7F2E3720

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000
(89)35280068 -*pmtamboril@gmail.com*

PORTARIA Nº 15/2023, 2023 TAMBORIL DO PIAUI, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tamboril do Piauí-PI

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, **Srª. ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a *acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de* atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 15 de Setembro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.09.15 13:02:28 -03'00'
ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

Id:0E28976CC41A3524

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Ref. Tomada de Preços n. 010-2023
Vistos, etc.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, através da **CPL**, comunica as empresas participantes do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2023 o resultado da análise das propostas de preços, sendo que as empresas **POWERTECH SERVICE & CONSULTORIA – CNPJ: 29.840.001/0001-26, E & A CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.471.067/0001-06, CONSTRUTORA RABIBE LTDA – CNPJ: 27.380.162/0001-59, S2E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.643.407/0001-09 E CONSTRUTORA BARONE – CNPJ: 47.075.407/0001-41** restaram devidamente classificadas; enquanto as firmas **CONSTRUTORA MAVA – CNPJ: 36.108.243/0001-95 E E A ALVES JUNIOR CONSTRUÇÕES – CNPJ: 42.757.515/0001-80** restaram desclassificadas, vez que, respectivamente, proposta apresentada difere do orçamento base; e, por não ter apresentado composição de encargos sociais; tudo subsidiado no Parecer Técnico da lavra do Eng. Civil Charles da Silva Dourado, CREA n. 191002101-6. A Comissão abre o prazo para recurso conforme estabelece a legislação vigente.

Simões (PI), 13 de setembro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

Id:0F8BDCE521A43721

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 059/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **HIPER IMPORTADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.276.612/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTESANATO. VALOR: R$ 36.135,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de setembro de 2023.
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), realizará Pregão Eletrônico nº 067/2023. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up (porte pequeno) zero km, capacidade mínima para quatro lugares, 04 portas, último modelo e ano de fabricação, direção hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas e transmissão manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; ar-condicionado, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor) para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006. Fonte de Recurso: 660, 500. Elemento de Despesa: 44.90.52. Valor estimado: R$ 129.026,67. Data da abertura: 02/10/2023 às 10:00h: Edital: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí-PI, 15 de setembro de 2023.
JONIELDON ROCHA RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Santo Antônio dos Milagres - PI. Pregão Eletrônico nº 012/2023. Contratação de empresa para fornecimento de material permanente em geral (ar-condicionado, bebedouro, fogão, eletrodomésticos, eletrônicos cadeiras, mesas e móveis etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI e Secretarias. Orçamento Geral do Município/FPM/FUNDEB/FMS/FMAS/Outros. Valor: R$ 440.250,00. Sessão: 28/09/2023, às 08:30 horas. Sistema: novobbmnet.com.br. Edital: Setor de licitações e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: prefsam2021@hotmail.com ou no Setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Santo Antônio dos Milagres - PI. Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para reforma de quatro escolas no Município de Santo Antônio dos Milagres - PI. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FUNDEB/Outros. Valor: R$ 330.500,00. Sessão: 03/10/2023, às 08:30 horas. Endereço: Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI. E-mail: prefsam2021@hotmail.com. Edital: Prefeitura Municipal ou https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: Comissão Permanente de Licitações e prefsam2021@hotmail.com.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 14 de setembro de 2023.
RAIMUNDO NONATO DE GOIS CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2023. Contrato nº 014/2023. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Objeto: Este Termo Aditivo valerá a partir do dia 15 de agosto de 2023, data do vencimento do contrato. O Aditivo terá vigência contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: FUNDEB. PROGRAMA: 12.361.0030.1660.0000. ELEMENTO: 4.4.90.52. FONTE: 540. PROGRAMA: 12.361.0030.1660.0000. ELEMENTO: 4.4.90.52. FONTE: 542. PROGRAMA: 12.365.0030.1660.0000. ELEMENTO: 4.4.90.52. FONTE: 540. PROGRAMA: 12.365.0030.1660.0000. ELEMENTO: 4.4.90.52. FONTE: 542. Assinatura: 15/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Objeto: Aquisição de artesanato. Contratada: HIPER IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 15.276.612/0001-89 Valor: R$36.135,10. Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 11/09/2023. Vigência: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2023

Resultado de Julgamento Abertura de Prazo Recursal - Fase Classificaçao Proposta de Preço Concorrencia Publica nº 39/2023- Comissao I. Processo nº 82.001375/2023-43 SAAD LESTE.

A Comissão de Contratação de Licitação - I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE DE TERESINA - PIAUÍ. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (VM SERVICE) com o valor global de R$ 2.215.031,07 (Dois milhões, duzentos e quinze mil, trinta e um reais e sete centavos). Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata III.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2023.
JOSILMA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação I/SEMA/PMT

RONNEY WELINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5515/2023. INTERESSADO: Municipio de Uruçuí - PI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERIAS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 18/09/2023, às 08h00min (oito horas) ao dia 29/09/2023 às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos). ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/09/2023 às 09h00min (nove horas). VALOR ESTIMADO: R$ 447.789,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cplurucui@gmail.com. Nos sites: tce.pi.gov.br e urucui.pi.gov.br.

Uruçuí - PI, 14 de setembro de 2023.
IAGO DE SOUSA SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

Processo nº 094/2023; Credenciamento nº 001/2023; Credenciamento até: 09:00 horas, do dia 03.10.2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como Organizações Sociais sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes dos respectivos municípios regulamentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí., conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Nova do Piauí - PI, 14 de setembro de 2023.
ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-SRP
PROCESSO Nº 1126/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro - 2003 - Bairro Nazaré - Natal/RN - CEP 59.062-000 - E-mail: jdemouravale@hotmail.com - Fone (84) 3213-3776, neste ato, representada pelo Sr. Diego Silva de Souza, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 065.078.764-10 e RG: 002.476.672-SSP-RN.
OBJETO: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento futura e de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita da população carente do município de Afonso bezerra/RN, de acordo com a lei Nº 751/2023 (ALIMENTA CIDADÃO).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.427.880,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGAO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV: 2107 - PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 17040000 - Transferencia da união Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
VIGÊNCIA: VALIDADE 12 MESES - INICIO: 22.08.2023. TERMINO: 21.08.2024.
GESTOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO - CPF Nº 737.***.***-04.
REPRESENTANTE: Diego Silva de Souza, CPF nº 065.***.***-10, pela Contratada.
Afonso Bezerra-RN, em 22 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-SRP
PROCESSO Nº 1126/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO DETENTOR: J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro - 2003 - Bairro Nazaré - Natal/RN - CEP 59.062-000 - E-mail: jdemouravale@hotmail.com - Fone (84) 3213-3776, neste ato, representada pelo Sr. Diego Silva de Souza, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 065.078.764-10 e RG: 002.476.672-SSP-RN.
OBJETO: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento futura e de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita da população carente do município de Afonso bezerra/RN, de acordo com a lei Nº 751/2023 (ALIMENTA CIDADÃO).
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.427.880,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.
Este Registro de Preços atenderá a Unidade Orçamentária relacionada a seguir:
ÓRGAO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV: 2107 - PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 17040000 - Transferencia da união Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
VIGÊNCIA DA ARP: VALIDADE 12 MESES - INICIO: 22.08.2023. TERMINO: 21.08.2024.
GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO - CPF Nº 737.***.***-04.
DETENTOR: Diego Silva de Souza, CPF nº 065.***.***-10, pela Contratada.
Afonso Bezerra-RN, em 22 de Agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, no dia 04/10/2023 as 08h30min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos, Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, bem como no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Afonso Bezerra/RN, 13 de setembro de 2023
LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL/PMAB